

MENSAGEM/716

Rio Grande, 14 de outubro de 2020.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Em atenção ao ofício nº 0767/2020-CMRG, Req. 741/2020, em atendimento à proposição do Vereador Julio Cesar, solicitando, para que seja realizada uma nova fiscalização nos supermercados do Município, vimos informar que, conforme manifestação do PROCON-RG, segue abaixo informações enviadas pelos fiscais em campo, sobre fiscalização realizada e ainda em andamento.

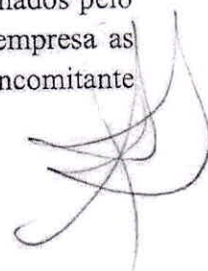
O presente levantamento de valores ocorreu devido ao elevado número de reclamações enviadas por e-mail, registradas pelo canal de atendimento via WhatsApp do PROCON-RG, bem como pela repercussão midiática que foi gerada devido a súbita elevação de preços de alguns itens da cesta básica.

Ocorre que, o aumento acima referenciado e divulgado massivamente pelas emissoras de TV, impacta diretamente no gasto mensal da população e potencialmente pode estar infringindo os direitos dos consumidores locais.

Neste ínterim, a fiscalização do PROCON-RG se prontificou em notificar os estabelecimentos varejistas e atacadistas do município a fim de verificar o valor de referência que os estabelecimentos comerciais utilizam para cobrar no comércio de seus produtos.

Por isso, buscou-se relacionar os valores em que alguns alimentos foram adquiridos pelo comerciante com os valores que os mesmos são repassados para os consumidores finais, fazendo assim uma análise da faixa de lucro que cada empresa obtém por produto da cesta básica comercializado.

Assim foi realizada fiscalização nos mini mercados e hipermercados, espalhados pelo município e fixados em todos os bairros da cidade. Para tanto, solicitou-se de cada empresa as notas de compra e venda de 12 itens que foram mais reclamados dos consumidores. Concomitante a isso se aproveitou para monitorar o prazo de validade de alguns produtos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Durante esse procedimento, como foi anteriormente mencionado, realizou-se a verificação das validades de alguns produtos por amostra, e não foi encontrado nenhum produto com a validade expirada na área de comercialização.

Cabe ressaltar que nesta análise não foi constatado abuso intencional, nem aumento desproporcional dos preços dos produtos constantes na cesta básica nacional por parte das empresas em relação ao valor adquirido e o preço comercializado durante o período solicitado.

Embora os estabelecimentos em questão não tenham sido autuados, nem interditados, resta o parecer do jurídico do PROCON-RG a respeito da continuidade, com a instrução do processo ou a decisão pelo arquivamento do caso.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal



À Sua Excelência  
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CIDADE